

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO Nº 016/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	072/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PINTURA DA FACHADA (PAREDES EXTERNAS) DA POLICLÍNICA DA FURB, LOCALIZADA NO CAMPUS V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
SISTEMA: DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
DATA: 12/06/2025	HORÁRIO: ATÉ ÀS 09 HORAS
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
SISTEMA: SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
DATA: 12/06/2025	HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL	
XI. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL	
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.09.12.122.0104.2405 (AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS)	ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB	
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903	
COMPLEMENTO: CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
HORÁRIO: DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	TELEFONES: (47) 3321-0211 (47) 3321-0501
E-MAIL: LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PINTURA DA FACHADA (PAREDES EXTERNAS) DA POLICLÍNICA DA FURB, LOCALIZADA NO CAMPUS V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, discriminados nos **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para execução dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2. do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenadas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB n. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ENVELOPES E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. **Preço global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência), III (Minuta Contratual), VI (Instruções Técnicas), VII (Planta Baixa) e VIII (Memorial Descritivo)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a

moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso.**

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, como também, planilha detalha dos custos relacionados da execução,

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro.**
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”.**
 - 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A Qualificação Técnica será comprovada por meio da apresentação de:

20.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características do objeto.

20.4.2. Certificado de registro da empresa (pessoa jurídica): registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

20.4.3 Certificado de registro do profissional (pessoa física): registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo: **um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista,**

20.4.4. A comprovação do vínculo do profissional junto a empresa será feita da seguinte forma:

a) Apresentação do Contrato Social ou instrumento equivalente, no caso do sócio

b) pelo registro na carteira de trabalho do profissional; ou

c) pela apresentação de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa.

- 20.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.6. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar**, Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital (**Anexo IV**).
- 20.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **180 (cento e oitenta) dias**.
- 20.7.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de **declaração da interessada**, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8. As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1. As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11. Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.11.1. Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas

no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.

- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21:**
- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6.** Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10.** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11.** No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.

- 21.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras **“ComprasBR”**.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida

diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados por meio eletrônico deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@furb.br.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.3.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao respectivo licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total, sendo admitido na forma parcial do objeto, no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização da **CONTRATANTE**.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em **4 (quatro parcelas)**, em percentuais de acordo com **cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, e cada parcela será paga em **até 15 (quinze) dias consecutivos, após a aprovação dos serviços executados** pelos gestores e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e).
- 24.1.1.** Os pagamentos poderão ser efetivados antes dos prazos fixados na planilha do cronograma físico-financeiro caso a contratada conclua as respectivas etapas antes dos prazos e sejam aprovados pelo(s) gestor(es) do contrato conforme projeto
- 24.1.2.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.3.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) serviço(s) efetivamente executado(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** Por se tratar de contratação imediata, a vigência do contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 25.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 25.2.** O prazo para conclusão dos serviços é de até **90 (noventa) dias consecutivos conforme cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, com início da contagem da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido **até 30 (trinta) dias consecutivos**, caso na vistoria para o recebimento provisório se apresentadas falhas na prestação do serviço.
- 25.2.1** Iniciar os serviços de execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do Contrato.
- 25.2.2.** Apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente assinada pelo(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) responsável(eis) e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA e/ou CAU ficarão às expensas da **CONTRATADA**.
- 25.2.3.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à Gestão Contratual, a qual competirá, no prazo de **até 7 (sete) dias consecutivos**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 25.2.4.** A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 25.2.5.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Gestão Contratual, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 25.2.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Gestão Contratual não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 25.2.7.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em **até 15 (quinze) dias consecutivos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório**, pelo gestor e fiscal do Contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Gestão Contratual quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as incongruências porventura apontadas quanto à execução da obra ou fornecimento de materiais e/ou o pagamento de empresas subcontratadas nos termos do Edital empregados na execução do Contrato.
- 25.3.** Os serviços executados serão aceitos, conforme o cronograma físico-financeiro:

Licitação/DAM
Página 11 de 31

- a) **Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência e demais anexos)** deste Edital;
- b) **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a conclusão dos serviços, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados e dos materiais entregues à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.4. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 25.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Fundacional em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à entrega do objeto contratado.
- 25.6. A Administração Fundacional designará por escrito, no momento da assinatura do instrumento contratual, um Gestor para gerir o contrato e um Fiscal para fiscalizar a execução dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. Os serviços somente poderão ser executados com a presença de um servidor designado pela FURB.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo ensejará a suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 27.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7.** As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema "comprasBR"**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8.** Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta Contratual
Anexo IV – Modelo de Declaração
Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- 27.9.** Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 26 de maio de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PINTURA DA FACHADA (PAREDES EXTERNAS) DA POLICLÍNICA DA FURB, LOCALIZADA NO CAMPUS V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O ambulatório Policlínica apresenta sinais evidentes de desgaste, sobretudo considerando que sua última pintura ocorreu em 2012. As paredes estão manchadas, descascadas e com um aspecto de abandono, comprometendo não apenas a estética do local, mas também a higiene e o conforto de pacientes e profissionais. A falta de manutenção adequada agrava a deterioração, tornando a conservação mais difícil e transmitindo uma imagem de negligência e descuido.
- 2.2. A revitalização da pintura é essencial para restaurar a organização e a sensação de bem-estar, além de facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Um espaço bem conservado melhora a experiência dos usuários e reflete o compromisso com a qualidade do atendimento. Essa manutenção garantirá um ambiente adequado, seguro e em conformidade com as normas de conservação das unidades de saúde.
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada em pintura industrial reside na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços, bem como a experiência e conhecimento técnicos específicos para lidar com as exigências desse tipo de pintura. A pintura industrial envolve a proteção de superfícies em ambientes industriais contra corrosão, intempéries e outros fatores, exigindo produtos e técnicas adequadas para cada tipo de superfície e ambiente.

3. DA DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtd.	Und.	Descritivo dos Itens	Valor Estimado da Contratação (em R\$)
1	41410	1	Obra	Serviço de manutenção da pintura de 2657,0m² da fachada exterior da Policlínica, incluindo os serviço e materiais, conforme especificações dos serviços previstas no Termo de Referência e no Contrato	133.959,66
Valor Global				R\$ 133.959,66	

3.1. INSTRUÇÕES TÉCNICAS

A – Limpeza da Superfície

Antes da pintura, será realizada a lavagem completa de todas as paredes utilizando uma solução de cloro diluído e lavadora de alta pressão. Esse processo remove sujeira, fungos, mofo e resíduos de tinta solta, garantindo melhor aderência da nova pintura.

B – Descrição dos serviços de correção das imperfeições: serão corrigidas todas as imperfeições da superfície, conforme abaixo:

Licitação/DAM
Página 14 de 31

1. A remoção da tinta descascada será feita por raspagem e lixamento para evitar bolhas e descolamentos da nova pintura.
2. Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentaremocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade.
3. Regularização da superfície das trincas com argamassa autocolante (Chapiscofix ou de melhor qualidade que atenda a especificação).
4. Aplicação de masticue à base de poliuretano nas trincas abertas e regularizadas (SIKAFLEX 1A ou de melhor qualidade que atenda a especificação).
5. Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície.
6. Lixar a superfície.
7. Retirar o pó da superfície.

C – Aplicação de Fundo Preparador

Antes da pintura final, será aplicada uma demão de fundo preparador para uniformizar a absorção da parede, melhorar a fixação da tinta e aumentar sua durabilidade.

D – Pintura Final.

A aplicação da tinta será feita no mínimo três demãos de tinta acrílica fosca premium, garantindo cobertura e uniformidade, resistência e acabamento profissional, ou tantas quantas forem necessárias para a cobertura total e uniforme da fachada.

E – Limpeza Geral.

Limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais.

F – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os materiais entregues na execução do serviço deverão estar de acordo com as normas técnicas elencadas neste Termo de Referência, fabricados por empresa certificada pelo PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).

No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do PBQP-H, a **CONTRADADA** deverá fornecer, antes da liberação para a utilização e aplicação, laudo recente, **inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as seguintes normas:

1. **Tinta Acrílica Fosca classificada na NBR 11702 e na NBR 15079 - Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica.** Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).
2. **Massa Acrílica - Massa Acrílica classificada na NBR – 11702** - Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico, utilizada para corrigir imperfeições rasas nas superfícies externas ou internas
3. **Fundo Preparador de Paredes - Base Água - classificado na NBR – 11702.** - Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso
4. **E demais normas pertinentes para os materiais utilizados**

G – GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de **05 (cinco) anos** para os materiais e serviços, a contar da emissão do Recebimento Definitivo.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- 4.1. Por se tratar de contratação imediata, a vigência do contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 4.2. O prazo para conclusão dos serviços é de até **90 (noventa) dias consecutivos conforme cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, com início da contagem da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido **até 30 (trinta) dias consecutivos**, caso na vistoria para o recebimento provisório se apresentadas falhas na prestação do serviço.
- 4.2.1. Iniciar os serviços de execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do contrato.
- 4.2.2. Apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente assinada pelo(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) responsável(eis) e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA e/ou CAU ficarão às expensas da **CONTRATADA**.
- 4.2.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à Gestão Contratual, a qual competirá, no prazo de **até 7 (sete) dias consecutivos**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 4.2.4. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 4.2.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Gestão Contratual, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 4.2.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Gestão Contratual não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.2.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em **até 15 (quinze) dias consecutivos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor e fiscal do Contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Gestão Contratual quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as incongruências porventura apontadas quanto à execução da obra ou fornecimento de materiais e/ou o pagamento de empresas subcontratadas nos termos do Edital empregados na execução do Contrato.
- 4.3. Os serviços executados serão aceitos, conforme o cronograma físico-financeiro:
- a) Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência e demais anexos)** deste Edital;
- b) Definitivamente**, em **até 15 (quinze) dias** após a conclusão dos serviços, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados e dos materiais entregues à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.4. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 4.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Fundacional em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à entrega do objeto contratado.
- 4.6. A Administração Fundacional designará por escrito, no momento da assinatura do instrumento contratual, um Gestor para gerir o contrato e um Fiscal para fiscalizar a execução dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. Os serviços somente poderão ser executados com a presença de um servidor designado pela FURB.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em **4 (quatro parcelas)**, em percentuais de acordo com **cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, e cada parcela será paga em **até 15 (quinze) dias consecutivos, após a aprovação dos serviços executados** pelos gestores e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e).
 - 5.1.1. Os pagamentos poderão ser efetivados antes dos prazos fixados na planilha do cronograma físico-financeiro caso a contratada conclua as respectivas etapas antes dos prazos e sejam aprovados pelo(s) gestor(es) do contrato conforme projeto.
 - 5.1.2. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
 - 5.1.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 5.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal.
- 5.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. Entregues os documentos acima descritos à Gestão Contratual, esta somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 5.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 5.6. As despesas para o pagamento dos serviços que formam o objeto desta licitação correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
01.09.12.122.0104.2405	4.4.90.51.99

(AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS)

- 5.7. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Este Termo de Referência não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empresa a ser **CONTRATADA**, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas pertinentes e outras exigências previstas na legislação vigente, quanto à execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.2. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital, Anexo III (Minuta Contratual) e Anexo V (Cronograma Físico-Financeiro)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 072/2025**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Global (em R\$)
1	41410	1	Obra	Serviço de manutenção da pintura de 2657,0m² da fachada exterior da Policlínica, incluindo os serviços e materiais, conforme especificações dos serviços previstas no Termo de Referência e no Contrato	
Preço Global (em reais, por extenso)					

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____ - ____	Fax(es):	() ____ - ____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 072/2025** e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 072/2025**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1. Constitui o objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PINTURA DA FACHADA (PAREDES EXTERNAS) DA POLICLÍNICA DA FURB, LOCALIZADA NO CAMPUS V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descritivo dos Itens	Preço Unitário (em R\$)
1	41410	1	Obra	Serviço de manutenção da pintura de 2657,0m² da fachada exterior da Policlínica, incluindo os serviços e materiais, conforme especificações dos serviços previstas no Termo de Referência e no Contrato	
Preço Total, por extenso, (em reais):					

1.3. Este contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos serviços, equipamentos e materiais que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.09.12.122.0104.2405 (AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS)	4.4.90.51.99

- 2.2. O pagamento será efetuado em **4 (quatro parcelas)**, em percentuais de acordo com **cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, e cada parcela será paga em **até 15 (quinze) dias consecutivos, após a aprovação dos serviços executados** pelos gestores e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e).
- 2.2.1. Os pagamentos poderão ser efetivados antes dos prazos fixados na planilha do cronograma físico-financeiro caso a contratada conclua as respectivas etapas antes dos prazos e sejam aprovados pelo(s) gestor(es) do contrato conforme projeto.
- 2.2.2. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) serviço(s) e material(is) efetivamente executado(s)/fornecido(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 2.4. A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
- 2.5. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 2.6. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.7. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- 2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
- 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 3.1.2. Recusar o(s) serviço(s) e material(is) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Fornecer os materiais e prestar os serviços, conforme descrito em sua proposta de preços e de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos do Edital, e as normas da ABNT (no que couber).
- 4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião com os representantes indicados pela **CONTRATANTE** em até **7 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, para a conferência final do projeto e revisão do cronograma de execução.
- 4.2. O prazo para conclusão dos serviços é de até **90 (noventa) dias consecutivos conforme cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, com início da contagem da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido **até 30 (trinta) dias consecutivos**, caso na vistoria para o recebimento provisório se apresentadas falhas na prestação do serviço.
- 4.2.1. Iniciar os serviços de execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a aprovação do projeto executivo.
- 4.2.2. Apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente assinada pelo(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) responsável(eis) e

registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA e/ou CAU ficarão às expensas da **CONTRATADA**.

- 4.2.3.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à Gestão Contratual, a qual competirá, no prazo de **até 7 (sete) dias consecutivos**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 4.2.4.** A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 4.2.5.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Gestão Contratual, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 4.2.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Gestão Contratual não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.2.7.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em **até 15 (quinze) dias consecutivos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor e fiscal do Contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Gestão Contratual quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as incongruências porventura apontadas quanto à execução da obra ou fornecimento de materiais e/ou o pagamento de empresas subcontratadas nos termos do Edital empregados na execução do Contrato.
- 4.2.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.9.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406/02).
- 4.3.** Manter, durante toda a execução contratual:
- a)** Engenheiro(s) ou Arquiteto(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que satisfaça(m) as exigências expressas na fase de habilitação da Concorrência, que se responsabilizará(ão) tecnicamente pelos trabalhos realizados;
 - b)** um encarregado ou mestre de obras no local da obra, qualificado e responsável pela condução dos trabalhos, autorizado a tratar de quaisquer assuntos relativos à execução contratual, dando-lhe plenos poderes para decidir em nome da CONTRATADA, relativamente a área operacional; Na data da assinatura do Contrato deverá informar por escrito seu nome completo, CPF, RG, endereço, telefones (fixo e celular), e correio eletrônico, tudo referente à cidade de Blumenau, devendo estar disponível para contato nos horários em que os funcionários da empresa estiverem prestando serviços junto a FURB.
- 4.4.** Informar por escrito à Administração Fundacional, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto ou seu escritório de Blumenau ou Engenheiro Civil / Arquiteto, antecipadamente ou imediatamente após o fato gerador.
- 4.5.** Administrar tecnicamente os serviços executados na obra, através do(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório, cuja presença diária na obra não é obrigatória;

- 4.6. Executar a obra no **Campus V da FURB**, à rua Samuel Morse, 768, Blumenau, no local designado pelo Gestor da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta feira.
- 4.7. Providenciar, às suas expensas, no máximo em **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a confecção e instalação de placa indicativa, conforme modelo constante no padrão determinado no Edital.
- 4.8. Apresentar-se, através do seu preposto designado ou Engenheiro(s) / Arquiteto(s), quando chamado para sanar dúvida, impasse ou solucionar problema no local da obra, em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado**;
- 4.9. Aceitar a orientação do Gestor do contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, em relação aos projetos e andamento da obra, inclusive em relação a qualidade de materiais utilizados, acatando suas recomendações no prazo que lhe for determinado por escrito;
- 4.10. Zelar para que os seus profissionais (mão-de-obra qualificada) realizem os serviços contratados.
- 4.11. Utilizar durante a execução contratual somente materiais em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4.12. Durante a execução contratual, obedecer ao disposto do projeto e as orientações do Gestor designado pela **CONTRATANTE**.
- 4.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, **Edital nº 072/2025** e seus anexos.
- 4.14. Responsabilizar-se por todo o transporte horizontal e vertical necessário à execução contratual, assim como pelo respectivo seguro, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.15. Durante a execução contratual, utilizar apenas equipamentos, materiais e ferramentas em bom estado de conservação, ficando a cargo do Gestor designado pela Administração Fundacional a aprovação ou não dos mesmos.
- 4.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Gestor da **CONTRATANTE**.
- 4.17. Observar que os serviços serão considerados concluídos quando além de realizada a obra, a área estiver livre de entulhos ou restos de materiais.
- 4.17.1. Cabe à custa da **CONTRATADA**, a contratação de leva entulho, para dar destinação final aos resíduos provenientes dos serviços executados.
- 4.18. Em função da ação da **CONTRATADA**, se houver a degradação de telhas, calhas e rufos, deverá ser aplicada uma das seguintes medidas, conforme consenso entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**:
- a) Indenização do valor correspondente;
 - b) Desconto na medição;
 - c) Reparo dos elementos danificados.
- 4.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133.
- 4.20. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.21. Relatar ao Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.
- 4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Fundacional, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito.

- 4.23. Prestar esclarecimentos à Administração Fundacional sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 4.24. SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 4.24.1. Apresentar ao Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, até **02 (dois) dias úteis** antes do início das atividades:
- a) A equipe de trabalho selecionada para prestar os serviços para a FURB para conferência de documentação e EPIs, bem como receber as orientações internas de segurança;
 - b) Os documentos abaixo, em fotocópia de cada funcionário:
 - Relação nominal dos profissionais colocados à disposição da **FURB** com RG e CPF;
 - Ficha registro de empregado;
 - Apólice de seguro de vida.
- 4.24.2. Não será permitida a execução de serviços por trabalhadores que não estejam com vínculo trabalhista com a empresa contratada e sem a cobertura de seguro de vida, considerando a natureza do serviço.
- 4.24.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 4.24.4. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas.
- 4.24.5. Realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder junto à **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto do contrato de subcontratação.
- 4.24.6. Instruir e fiscalizar para que seus funcionários tratem com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários da universidade e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, acadêmicos e público em geral.
- 4.24.7. Instruir seus colaboradores que o funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local na Universidade durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pela fundação, inclusive em salas de aula.
- 4.24.8. Permitir a execução contratual exclusivamente por profissionais qualificados, devidamente uniformizados e equipados com todos os itens de proteção individual e coletiva, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, além das demais normas aplicáveis.
- 4.24.9. Os profissionais também devem utilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.514/1977 e a Portaria MTPS nº 3.214/1978.
- 4.24.10. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as exigências legais e às orientações colocadas pela área de Segurança do Trabalho da FURB.
- 4.24.11. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, a não observância acarretará a paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas.
- 4.24.12. Aceitar a orientação de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pela Administração Fundacional, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.25. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc., decorrentes da presente relação contratual.
- 4.26. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

- 4.27. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, do pessoal que empregar na execução do objeto contratado e nos casos de acidente de trabalho, arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.
- 4.28. Relatar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.
- 4.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Fundacional, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
- 4.30. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento.
- 4.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.32. O prazo de garantia deverá ser de **05 (cinco) anos** para os materiais e serviços, a contar da emissão do Recebimento Definitivo.

CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total, sendo admitido na forma parcial do objeto, no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de prestação do(s) mesmo(s), de acordo com o cronograma físico-financeiro, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação do(s) mesmo(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características da unidade fornecida à Administração Fundacional e o posterior ateste desta por parte da Gestão Contratual
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar os serviços executados, não ficando, nestes casos, caracterizada qualquer obrigação na prestação de serviços.
- 5.7. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.8. A Administração Fundacional designará por escrito, no momento da assinatura do instrumento contratual, um Gestor para gerir o contrato e um Fiscal para fiscalizar a execução dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. Os serviços somente poderão ser executados com a presença de um servidor designado pela FURB.
- 5.8. Os Serviços de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, ou o Gestor do contrato, poderão paralisar a execução dos serviços, em casos de descumprimento das Normas de Segurança ou falta de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), até que as medidas corretivas sejam efetivamente tomadas.
- 5.9. Os serviços solicitados serão considerados encerrados e aceitos quando a **CONTRATADA**

entregar o ambiente de serviços nas mesmas condições de organização e higiene anteriores ao início dos serviços.

- 5.10. A **CONTRATANTE** fornecerá de forma contínua, água potável e energia elétrica trifásica em sistema 3F+N (380/220), com potência até 20 KVA ao canteiro de obras.
- 5.11. Designar Engenheiro para eliminar eventuais dúvidas surgidas durante a execução dos serviços e assinatura do diário de obras.
- 5.12. Fazer o pagamento nos termos do cronograma físico-financeiro.
- 5.13. Disponibilizar local para servir de vestiário, banheiro, local para refeição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.

- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega de documentos solicitados e no início ou término dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para reexecução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

- Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2025.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, obedecendo os valores delineados conforme tabela a seguir:

PLANEJAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	1	2	3	4
1	Limpeza da superfície e correções das imperfeições	R\$ 133.959,67	10%			
2	50% Aplicação do fundo preparador e 50% pintura			40%		
3	100% Aplicação do fundo preparador e 100% pintura + Limpeza geral (Entrega Provisória)				40%	
4	Entrega definitiva – 15 dias após entrega provisória					10%

PRAZOS

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra;

O pagamento dos valores demonstrados na tabela será efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme segue:

- A primeira parcela demonstrada na planilha, após a conclusão da limpeza da superfície e correções das imperfeições da obra será paga em até 15 (quinze) dias consecutivos após a medição e aceite efetuados pelo(s) gestor(es) do contrato;
- A segunda parcela demonstrada na planilha, após a conclusão dos 50% da aplicação do fundo preparador e 50% da pintura, será paga em até 15 (quinze) dias consecutivos após a medição e aceite efetuados pelo(s) gestor(es) do contrato;
- A terceira parcela demonstrada na planilha, após a conclusão de 100% da aplicação do fundo preparador e 100% da pintura, além da limpeza geral da obra, será paga em até 15 (quinze) dias consecutivos após a medição e aceite provisório efetuados pelo(s) gestor(es) do contrato;
- A quarta parcela demonstrada na planilha, será paga em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega provisória da obra e o aceite definitivo pelo gestor do contrato.

Os pagamentos poderão ser efetivados antes dos prazos fixados na planilha do cronograma físico-financeiro caso a contratada conclua as respectivas etapas antes dos prazos e sejam aprovados pelo(s) gestor(es) do contrato conforme projeto.

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.